



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 002/2019, referente ao Procedimento Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019-FMAS, que tem por objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA ALUGUEL SOCIAL EM FAVOR DO USUÁRIA MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE DE ARAÚJO, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e o Contrato nº 002/2019-FMAS, originário do procedimento licitatório já identificado, celebrados entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. CARLOS CLEI SOARES CORREA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. MARCELO ARAÚJO DA SILVA. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 13 de março de 2019


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno